

Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2025

O inciso II do Art. 6º Projeto de Lei nº 048/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -----

I- -----

II- *Residir no Município de Itapecerica/MG há, no mínimo, 2 (dois) anos.*

III- -----

IV- -----

V- -----

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Sujeito a 01 Discussões

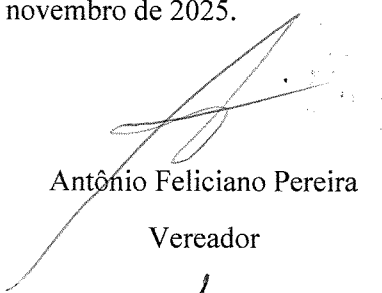
APROVADO

1ª Discussão e votação em 10/11/25

2ª Discussão e votação em / /

3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA


Antônio Feliciano Pereira

Vereador


Nara Cássia Santos

Vereadora



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA À EMENDA

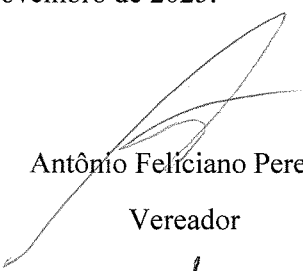
A presente Emenda tem por objetivo promover o aperfeiçoamento do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a participar do Programa “Minha Casa, Minha Vida” e a doar lotes vinculados ao referido programa, especialmente no que tange aos critérios de seleção dos beneficiários.

O inciso II do artigo 6º do Projeto original previa como requisito essencial residir no Município de Itapecerica/MG há, no mínimo, três meses. Entretanto, tal período foi considerado insuficiente para caracterizar vínculo efetivo com o Município, podendo permitir que pessoas recentemente domiciliadas se beneficiassem de um programa voltado prioritariamente aos munícipes que aqui mantêm raízes, contribuem com o desenvolvimento local e enfrentam, há mais tempo, dificuldades habitacionais.

A alteração proposta busca, portanto, assegurar maior justiça e coerência social na aplicação da política habitacional, garantindo que os benefícios do Programa alcancem, de forma prioritária, famílias que efetivamente residem e participam da vida comunitária de Itapecerica/MG.

Trata-se, assim, de ajuste que aprimora o texto legal, sem comprometer os objetivos do programa, mas reforçando o compromisso com a equidade e a correta destinação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.



Antônio Feliciano Pereira

Vereador



Nara Cássia Santos

Vereadora